

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.784, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona, situado em área urbana na Rua Itaúna, no Município de Igaratinga-MG.

O Prefeito Municipal de Igaratinga/MG, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto no Decreto n°3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando a necessidade e interesse público no tocante a concretização da obra de pavimentação e melhoria de percurso onde se encontra uma curva acentuada, na Rua Itaúna, em Igaratinga-MG;

Considerando o erro material constante no art. 1°, do Decreto n° 1.778, de 08 de agosto de 2022.

## DECRETA:

- Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a seguinte fração de imóvel:
  - I- Imóvel localizado na Rua Itaúna, no município de Igaratinga-MG, com uma área que deverá ser desapropriada de 614,69 m² (seiscentos e quatorze metros e sessenta centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Jesus da Costa Almeida e outros, com a matricula n° 39.759, livro 2, do Cartório de Registro da Comarca de Pará de Minas/MG.
- Art. 2º- A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto, possui como proposito a concretização da obra de pavimentação e melhoria de percurso onde se encontra uma curva acentuada, na Rua Itaúna, em Igaratinga-MG.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 4º-** A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
  - Art. 5°- Fica revogado o Decreto n° 1.778, de 08 de agosto de 2022.
- Art. 6 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 08 de agosto de 2022.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 23 de agosto de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal